

condiçoens do d.º Contrato, para apurarem os azeites, e extrahirem as drogas, que ahi se referem, e nesta occasião examinará a VM a sciencia dos d.ºs Mestres, mandandoos fazer as operaçoens necessarias Nos Cadaveres, e azeites das nosSas Balleas, sem q sirva de embaraço o alegar com o livro Jacob de Castro materia Medica fs 260, porq ali so trata do ambar Gris, para o qual não se preciza Mestre, se acazo he como ali Se diz huma droga natural, que se acha dentro de huma bexiga particular de Certa qualid.º de baleas; porem como mais adiante fs 262 diz que o azeite, que se uza na ...dicina, não he outra couza mais, que o azeite das balleas ainda que negro, fervendo em ensinrada, ou de branco, para este he que se necessita de Mestre, e me offerece duvida, em que o nosSo azeite, sendo bem saiba, consiga a mesma brancura, com nelle se fação as vellas, sendo para isso prepara partes proporcionados, em que devem os Mestres sua sciencia pois o Jacob de Castro so fala das baleas, em que se acha ambar Gris entre estas e as chamadas Spremacete sem dizer que o azeite destas seja particular de tal qualid.º de baleas antes parece o faz commum a todas as sortes de azeites dellas, como no dº livro se pode ver, nem a mim me faz repugnancia que de azeites a azeites haja tal diferença, que delles se não possam fazer melhores, ou peores as mesmas operaçoens, e Separaçõens, que nas outras partes e Reinos Estrãgeiros se fazem, com tanto que o Mestre seja perito, e saiba uzar destramente da sua arte, como se requer.

Faça VM. madura reflexão sobre o que diz o citado livro depois de ler esta Carta, e achará que nenhuma repugnancia tem o que pertendemos; e nesta conformid.º fará V.M. por Serviço de S. Magd.º e bem publico examinar na Sua prezença as experiencias assentando firmen^{te} que se os Mestres não tirarem o azeite branco depois das insenradas necessarias como tambem senão prepararem o resto para a fabrica das Vellas he porq não sabem; pois não se deve confundir a rarid.º do ambar Gris, que pode ser particular a alguma Casta de baleas com a manufactura da apuração dos azeites, ou seja fazendo os mais cristalinos, ou mais crassos, que se possam formar vellas por ser couza que so depende da melhor arte.

De tudo me informará V.M. com a claresa devida. Dº gd.º a V.M. muitos annos S. Paulo a de Agosto de 1770 D Luiz Ant.º de Souza S^r D^{or} Juiz de fora Joze Gomes

P.º Camr.º de Jacarahy —

A..... obrigação, que a nossa ordenação impoem aos das Terras hé o cuid.º de tudo o que puderem saber der porque os moradores dellas possam bem viver, lig.ª, em q hão de trabalhar, m.º mayor



em procurar apartar dos Seus moradores tudo o que pode prejudicar a conservação da Sua Vida, e da Sua Saude; pelo que: tendo-me chegado á noticia o m.^{to} que Se vay estendendo por ESSas vizinhanças o mal de S. Lazaro; e Conciderando que té agora Senão tem descuberto outro Remedio e eSta contagioza, e pestilenta queixa, mais do que apartar os tocados deste mal, para parte onde poSSão ter Comunicação com os Sãos, dezejando atalhar as Suas perniciosas ConSequencias: Ordeno a Vm.^{ces} que Logo que Receberem esta fação apartar para Citio fora dessa V.^a onde não haja CoMunição todos aquelles que tiverem desta queixa algum principio, prohibindo lhes VM.^{ces} de baixo de penas graves o poderem voltar p.^a eSSa terra ou aSSistir onde haja outros, que não padeção o mesmo mal, e aquelles, que tiverem bens, ou parentes, que os poSSão socorrer, obrigarão VM.^{ces} a que os socorrão, e os que totalm.^{te} não tiverem, me darão parte Logo, p.^a eu determinar como hão de Ser Conduzidos á Pernahiba, aonde lhes mando fazer Cazas, estabelecendo SubSistencia, e modo para dalli Serem Soccorridos, e allimentados; e na execução desta minha ordem porão Vm.^{ces} toda a delig.^a, e cuidado Sem atten. a Outros Respeitos particulares, mais do que ao bem blico, porque do Contr.^o procederey contra VM.^{ces}quelles meyos que me parecerem mais justos teria de tanta neceSSid.^o e importancia. a VM.^{ces} S. Paulo a 27 de Julho de 1770 // Dom Luiz Antonio de Souza // S.^{ra} Juiz. ficiaes da Camr.^a da V.^a de Jacarehy

Foi outra do mesmo teor p.^a a Camr.^a

Foi outra do mesmo teor p.^a a Camr.^a de Jundiahy //

Para o Cap.^m de Cav.^{os} da V.^a de Guaratingá =

Tendo noticia, que o Contagio do mal de S. Lazaro Sevay adiantando por ESSas vezinhanças, com notavel e pernicioso progresso, e dezejando atalhar os Seus damnos pela Obrigação, que tenho de vigiar sobre a ConServação da Vida, e felicidade dos Povos, que S. Mag.^e q Deos gd.^o me tem Confiado, e constituem a força, e Riqueza da Sua Monarquia escrevy á Camr.^a deSSa V.^a, ordenandolhe fizeSse Logo a mais exacta deligencia por apartar os tocados deste mal daquelles que ainda se acharem Sãos, por Ser Este o unico Remedio, que Se tem descuberto para fazer ceSSar este Contagio; mas porque os Vereadores se poderão haver Com froxidão em materia de tanta importancia para o bem Cômum, e particular de cada hum:

Ordeno a VM.^{ce}, q da parte, não só auxilie a mesma Camara, mas procu. mesmo dar à devida execução esta minha apartar para Citio acomodado, e distante os que Se acharem Contaminados, ou tiverem da doença, com prohibição de Voltarem algum genero de CoMunição

